

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO - CREF14/GO

UASG: 926461

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “C” E “E”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/005085

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO, por meio de seu Agente de Contratações, realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação contínua de serviços advocatícios especializados de interesse institucional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, caput e inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade quando inviável a competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

1.2. Aplica-se também o art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, segundo o qual os serviços profissionais de advogado são técnicos e singulares quando comprovada a notória especialização, sem afastar os requisitos específicos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O processo observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com documento de formalização da demanda, ETP, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa da despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização competente.

1.4. A atuação deverá ser realizada pelos profissionais que justificaram a inexigibilidade, vedada a subcontratação de escritórios ou a atuação jurídica de profissionais distintos, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O CREF14/GO necessita de assessoria jurídica contínua e especializada para orientar decisões, prevenir riscos e assegurar acompanhamento adequado de processos judiciais e administrativos relacionados às suas atribuições institucionais.

2.2. As demandas exigem análise individualizada, elaboração de manifestações e peças, controle de prazos, acompanhamento de decisões, definição de estratégias e orientação aos setores responsáveis.

2.3. A continuidade do atendimento e a unidade técnica são necessárias para reduzir riscos de perda de prazo, decisões sem suporte jurídico suficiente, fragmentação de estratégias e exposição institucional.

2.4. O objeto limita-se aos interesses do CREF14/GO, sem abranger representação particular de conselheiros, empregados, profissionais registrados ou terceiros.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Foi escolhida a sociedade BRUNO PENA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 17.979.149/0001-67, registrada na OAB/GO sob o nº 1.289 desde 06/03/2013 e representada por Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO nº 33.670.

3.2. Foram apresentados portfólio institucional, currículos, documentos de formação, declaração de equipe e atestados de capacidade técnica emitidos pelo SINPOL-GO e pelo Diretório Nacional do Partido Solidariedade, relativos a serviços jurídicos especializados em Direito Público, Administrativo, Constitucional e áreas correlatas.

3.3. Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena possui graduação em Direito pela PUC Goiás, especialização em Direito Público e experiência profissional em Direito Público e atuação institucional. Maria Fernanda Rodrigues Coelho, OAB/GO nº 80.253, integra a equipe jurídica declarada.

3.4. A escolha deverá ser motivada pela relação concreta entre a experiência comprovada e as demandas do CREF14/GO, de modo a demonstrar que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto, conforme o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A formalização fica condicionada à conferência da habilitação, da regularidade profissional, da inexistência de impedimentos e conflitos de interesses e da validação dos documentos que fundamentam a justificativa de preço.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Constitui objeto da inexigibilidade a prestação, por 12 meses, de serviços advocatícios especializados de assessoria e consultoria jurídica e de atuação e acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse institucional do CREF14/GO.

4.2. Integram o objeto os seguintes serviços mínimos:

- assessoria e consultoria jurídica preventiva;
- análise de atos, documentos, decisões e questões jurídicas de interesse institucional;
- elaboração de pareceres, notas técnicas, orientações, manifestações, minutas e peças processuais;
- propositura e acompanhamento de ações, processos e procedimentos judiciais e administrativos;
- controle de prazos, análise de decisões, recursos e participação em atos processuais cabíveis;
- reuniões e orientação jurídica aos setores do Conselho;
- relatório mensal das atividades, processos e pendências;
- transição organizada dos processos ao término do contrato.

4.3. A execução jurídica caberá diretamente a Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena e Maria Fernanda Rodrigues Coelho. Tatianne Pena Braga poderá prestar apoio administrativo e de controle, sem praticar atos privativos da advocacia.

4.4. Não estão incluídos honorários de sucumbência, custas, emolumentos, perícias, deslocamentos extraordinários, correspondentes ou outros serviços e despesas não autorizados. Quando necessários, esses itens dependerão de tratamento formal próprio.

4.5. Não haverá revisão automática do preço por inclusão de novas demandas. Qualquer alteração dependerá de justificativa e formalização admitida em lei.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A proposta estabelece honorários de R\$ 28.000,00 mensais, com valor global de R\$ 336.000,00 para 12 meses.

5.2. A justificativa está instruída com a NFS-e nº 81, de 21/08/2026, emitida pelo escritório ao Partido Solidariedade por serviços jurídicos mensais no valor de R\$ 30.000,00, e com declaração de compatibilidade de honorários de 09/09/2026, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor proposto de R\$ 28.000,00 mensais é R\$ 2.000,00, ou 6,67%, inferior ao parâmetro mensal comprovado. Considerados o atestado emitido pelo mesmo tomador, a natureza, a

complexidade, o volume das demandas, a equipe e as condições de execução, o preço mostra-se compatível, sujeito à validação documental e à análise jurídica.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais de R\$ 28.000,00, após a prestação de cada período de serviço e o aceite da fiscalização.

6.2. Cada pagamento dependerá de relatório mensal, nota fiscal, boleto bancário e manutenção das condições de habilitação, e será efetuado em até 15 dias corridos após o recebimento definitivo.

6.3. Não haverá pagamento antecipado. Poderá haver glosa ou suspensão em caso de serviço não comprovado, perda de prazo, relatório incompleto, irregularidade documental ou outra desconformidade.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução começará após a assinatura, a publicação necessária à eficácia do contrato e a entrega das procurações, documentos e acessos indispensáveis.

7.2. A vigência será de 12 meses contados da assinatura. Eventual prorrogação dependerá de previsão e requisitos legais, avaliação de vantagem, disponibilidade orçamentária e formalização prévia.

7.3. No encerramento, a contratada apresentará relatório de transição com a situação dos processos, prazos, providências e documentos sob sua guarda.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROFISSIONAL

8.1. Deverão ser apresentados o contrato social e suas alterações, devidamente registrados na OAB/GO, e o documento que comprove os poderes do representante legal.

8.2. A sociedade deverá comprovar registro e regularidade perante a OAB/GO, e os advogados indicados deverão apresentar certidões atualizadas de inscrição e regularidade profissional.

8.3. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição ativa no CNPJ, compatível com o exercício de serviços advocatícios.

8.4. A Administração verificará a autenticidade, a validade e a atualidade dos documentos antes da contratação.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

9.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- I - prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - declarações e demais documentos exigíveis para a contratação;
- V - documentos atualizados que comprovem a regularidade da sociedade e dos profissionais perante a OAB.

9.2. A Administração consultará os cadastros oficiais para verificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público e registrará o resultado nos autos.

9.3. A qualificação técnica será comprovada por atestados de capacidade, portfólio, currículos, diplomas, certificados, declaração de equipe e outros documentos pertinentes ao objeto.

9.4. A demonstração da notória especialização deverá atender ao art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e relacionar desempenho anterior, estudos, experiência, organização e equipe à necessidade do CREF14/GO.

9.5. A execução fica vinculada aos profissionais indicados. Qualquer indisponibilidade deverá ser comunicada imediatamente e submetida à análise jurídica, sem substituição automática.

9.6. A contratada deverá declarar inexistência de conflito de interesses e manter essa condição durante a vigência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta 6.2.2.1.01.01.048 - Serviços Advocatícios.

10.2. A Nota de Reserva Orçamentária nº 316, de 02/09/2026, no valor de R\$ 120.000,00, destina-se às obrigações do exercício de 2026.

10.3. O saldo contratual estimado de R\$ 216.000,00 será atendido por dotação própria do exercício de 2027, observada a distribuição das parcelas por competência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo legal, como condição de eficácia, e o ato de autorização ou extrato será mantido no sítio oficial.

11.2. A contratação somente será autorizada após o atendimento das condições documentais, jurídicas, técnicas, econômicas e orçamentárias registradas neste instrumento.

Goiânia, 09 de setembro de 2026.

Bruno José Rosa Gonçalves De Matos
Presidente CREF14/GO
CREF 002319/GO

EDITAL INEXIGIBILIDADE.docx

Documento número #50d5b425-0e44-431a-9c0f-30320f0687c6

Hash do documento original (SHA256): 169f96beba577f77b5a624aaba91dcb28c37af4a0515892700ca6709457dcbd2

Assinaturas**Oswaldino Ferreira Nunes Junior**

CPF: 977.082.321-04

Assinou em 17 set 2026 às 11:58:03

Log

- 17 set 2026, 11:07:58 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 50d5b425-0e44-431a-9c0f-30320f0687c6. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2026 (11:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 set 2026, 11:08:40 Operador com email yhury@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: *****8070 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 62984688070; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Oswaldino Ferreira Nunes Junior.
- 17 set 2026, 11:58:03 Oswaldino Ferreira Nunes Junior assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 62984688070. CPF informado: 977.082.321-04. Componente de assinatura versão v1.1514.15 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 set 2026, 11:58:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 50d5b425-0e44-431a-9c0f-30320f0687c6.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 50d5b425-0e44-431a-9c0f-30320f0687c6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.